



CONTRATO Nº 56/2021

Contrato de fornecimento de material de expediente, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** e a empresa **ALFA PAPELARIA EIRELI – EPP**, nas cláusulas e condições que se seguem:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro - CEP nº 74.063-900 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.727/0001-93, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Financeiro, Vitor Pessoa Loureiro de Moraes, inscrito no CPF sob o nº 030.542.931-06, em conformidade com as Portarias nº 219/2017 e nº 079/2019, e a empresa **ALFA PAPELARIA EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida C-104, nº 541, Jardim América, na cidade de Goiânia-GO, CEP 74.250-030, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.878.675/0001-48, Inscrição Estadual nº 10.257.265-8, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Sandra Martins Fonseca, portadora da Carteira Identidade nº 1335188, SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 340.965.581-68, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, contrato de fornecimento material de expediente, conforme Despacho homologatório n.º 943/2021 (fls. 726), Edital do PE nº 032/2021, Processo nº 2021/0001320, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de material de expediente (Lotes 02 e 03), objeto do Pregão Eletrônico nº 032/2021, conforme condições e especificações estabelecidas neste contrato, no Edital e seus Anexos.

1.2 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

1.2.1 - Os produtos ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade Pregão Eletrônico, conforme especificações constantes no Edital.



LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	Barbante de algodão 8 fios, cor branco, rolo com 250 gramas. CATMAT: 254473	JK	Unid.	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00
46	Disco compacto, CD/DVD, 120 minutos, gravavel, embalagem acrílica individual lacrada, monoface, 8X, 4,7 GB. CATMAT: 386904	MAXPRINT	Unid.	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
47	Pen drive capacidade de armazenamento 32 GB, compatível com Windows 98 e superiores. CATMAT: 454460	MULTILASER	Unid.	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
48	Pen drive capacidade de armazenamento 64 GB, compatível com Windows 98 e superiores. CATMAT: 374603	MULTILASER	Unid.	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
49	Pen drive capacidade de armazenamento 128 GB, compatível com Windows 98 e superiores. CATMAT: 433898	SANDISK	Unid.	05	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00



50	Envelope, papel Kraft, 90m ² , saco comum, 176mmx250mm, cor parda. CATMAT: 467299	FORONI	Unid.	1.000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
51	Envelope, papel Kraft, 80g/m ² , saco comum, 340mmx240mm, cor parda. CATMAT: 469057	FORONI	Unid.	2.000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
52	Envelope, papel Kraft, 80g/m ² , saco comum, 360mmx260mm, cor parda. CATMAT: 467091	FORONI	Unid.	2.000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
53	Capa encadernação, PVC - cloreto de polivinila, A4, cor preta, 210x297x0,30 mm. CATMAT: 278731	ACP	Unid.	1.000	R\$ 0,37	R\$ 370,00
54	Capa encadernação, PVC - cloreto de polivinila, A4, incolor, 210x297x0,30 mm. CATMAT: 278728	ACP	Unid.	1.000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
55	Espiral encadernação, material plástico, diâmetro 09 mm, comprimento 330 mm, cor preta.	EJR	Unid.	200	R\$ 0,23	R\$ 46,00



	CATMAT: 242227					
56	Espiral encadernação, material plástico, diâmetro 12 mm, comprimento 330 mm, cor preta. CATMAT: 232322	EJR	Unid.	500	R\$ 0,22	R\$ 110,00
57	Espiral encadernação, material plástico, diâmetro 17 mm, comprimento 330 mm, cor preta. CATMAT: 242303	EJR	Unid.	500	R\$ 0,31	R\$ 155,00
58	Espiral encadernação, material plástico, diâmetro 25 mm, comprimento 330 mm, cor preta. CATMAT: 260744	EJR	Unid.	900	R\$ 0,55	R\$ 495,00
59	Estilete, tipo estreito, espessura 9 mm, material corpo plástico, características adicionais lâmina aço com tratamento superficial galvanizado, tipo fixação lâmina encaixe por pressão. CATMAT: 326847	MASTER	Unid.	150	R\$ 1,16	R\$ 174,00
60	Etiqueta adesiva, cor branca, largura 12,7 mm,	COLACRIL	Caixa	07	R\$ 33,57	R\$ 234,99



	comprimento 44,45 mm, formato retangular, quantidade de etiquetas por folha 80 unidades, caixa com 100 folhas. CATAMAT: 231738					
61	Etiqueta adesiva para impressora laser, cor branca, 33,9x101,6 mm, embalagem com 100 folhas. CATAMAT: 283171	COLACRIL	Caixa	100	R\$ 31,65	R\$ 3.165,00
62	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura 99 mm, aplicação impressora laser, altura 38,10 mm, quantidade de etiquetas por folha 14 unidades, caixa com 100 (cem) folhas. CATMAT: 311045	COLACRIL	Caixa	40	R\$ 34,15	R\$ 1.366,00
63	Extrator de grampo tipo espátula, em aço inoxidável, medindo 15 cm de comprimento. CATMAT: 278812	CARBRINK	Unid.	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
64	Prancheta, em Eucatex, dimensões	STALO	Unid.	80	R\$ 3,75	R\$ 300,00



	aproximadas 22,5 cm x 34 cm, com prendedor de metal. CATMAT: 278852					
65	Cinta elástica, material látex, forma circular, tamanho nº 18, cor amarela, pacotes de 100 gramas. CATMAT: 228369	RED BOR	Pacote	150	R\$ 2,52	R\$ 378,00
66	Livro ata 200 folhas capa dura, gramatura das folhas 75 g/m², folhas internas pautadas e numeradas, material capa e contracapa papelão com gramatura mínima de 690 g/m² na cor preta, dimensões externas (aproximadas) 300 mm x 205 mm. CATMAT: 200694	TILIBRA	Unid.	200	R\$ 16,25	R\$ 3.250,00
67	Livro protocolo, quantidade folhas 100 unidades, comprimento 230 mm, largura 170 mm, tipo capa dura, folhas numeradas sequencialmente, papel Off- Set.	TILIBRA	Unid.	150	R\$ 8,33	R\$ 1.249,50



	CATMAT: 245187					
68	Umedecedor de dedos (molha dedos), embalagem em material plástico com 12 gramas, produto atóxico, tipo creme, incolor, antialérgico, antisséptico, não contém glicerina e não mancha. Validade igual ou superior a 12 meses. CATMAT: 245461	RADEX	Unid.	100	R\$ 2,45	R\$ 245,00
69	Perfurador de papel, material metal, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 20 folhas, funcionamento manual. CATMAT: 202369	BRW	Unid.	100	R\$ 19,20	R\$ 1.920,00
70	Calculadora eletrônica de mesa, visor LCD com 12 dígitos, funções básicas: porcentagem, inversão de sinais, memória, correção total, duplo zero, desligamento	KENKO	Unid.	12	R\$ 19,16	R\$ 229,92



	automático, alimentação: célula solar e bateria. CATMAT: 394691					
71	Pilha alcalina AA, capacidade mínima 1175 mAh, voltagem 1,5V, não recarregável. CATMAT: 241539	ELGIN	Unid.	130	R\$ 2,15	R\$ 279,50
72	Pilha alcalina AAA, capacidade mínima de 1175 mAh, voltagem 1,5V, não recarregável. CATMAT: 246685	ELGIN	Unid.	150	R\$ 2,20	R\$ 330,00
73	Porta folhas (display) para parede A4. Material: PVC cristal de 0,6 mm; Cor: transparente; Dimensões: 21 x 29,7 cm.	RADEX	Unid.	120	R\$ 20,83	R\$ 2.499,60
74	Quadro de avisos com base em feltro, cor verde; dimensão 120x90cm; material/composição: feltro/chapa; moldura em alumínio com cantos em PVC. 272279	STALO	Unid.	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
75	Tachinha para fixação em quadros	JOCAR	Unid.	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00



	e murais, composição plástico e metal, tamanho 02 cm, embalagem com 50 peças. 425254					
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 25.597,51 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos)						
LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
76	Pasta registradora A-Z, lombada larga de 07 cm, em papelão revestido em PVC, medidas aproximada de 280x350mm. CATMAT: 280698	FRAMA	Unid.	600	R\$8,49	R\$5.094,00
77	Pasta arquivo, papelão prensado plastificada, registradora A-Z, 280 mm, 350 mm, 55 mm, preta, arquivo de documento, prendedor interno e visor na lombada (dorso estreito). CATMAT: 295886	FRAMA	Unid.	400	R\$8,49	R\$3.396,00
78	Pasta plástica em L, tamanho A4, espessura de 0,15mm, incolor (transparente),	ACP	Pacote	200	R\$6,50	R\$1.300,00



	pacote com 10 unidades. CATMAT: 375501					
79	Pasta plástica, tipo poliondas, com aba e elástico, em plástico corrugado flexível transparente, 240 mm de largura, 350 mm de comprimento, 40 mm de lombada. CATMAT: 233894	ACP	Unid.	400	R\$4,00	R\$1.600,00
80	Pasta de plástico tipo poliondas fina, com elástico, medida aproximada 25 x 34cm e espessura de 2 cm (lombo). CATMAT: 244524	ACP	Unid.	300	R\$3,00	R\$900,00
81	Pasta de papelão com trilho na cor azul, ideal para organizar documentos, tamanho 235mmX325mm. CATMAT: 243357	FRAMA	Unid.	2.600	R\$1,19	R\$3.094,00
82	Pasta arquivo, material plástico, tipo documento, com aba elástica, largura 240 mm, altura 345 mm, cor transparente CATMAT: 243934	ACP	Unid.	150	R\$2,00	R\$300,00



83	Pasta arquivo, material cartolina plastificada, tipo documento, largura 230 mm, altura 340 mm, características adicionais com aba e elástico, na cor azul. CATMAT: 283073	FRAMA	Unid.	1.100	R\$1,59	R\$1.749,00
84	Pasta com aba elástico em plástico transparente, dimensão 245x335x40mm. CATMAT: 292608	ACP	Unid.	100	R\$5,00	R\$500,00
85	Pasta vetro lateral 6001 em cartão Kraft, para arquivos deslizantes com cabide plástico inetado em poliestireno. Dimensões: 342 x 265 mm	DELLO	Unid.	1.200	R\$4,00	R\$4.800,00
86	Caixa de correspondência dupla (entrada e saída), de documentos em acrílico medindo aproximadamente 37 x 25,5 cm, na cor fumê. CATMAT: 327957	NOVACRIL	Unid.	50	R\$28,00	R\$1.400,00
87	Caixa de correspondência	NOVACRIL	Unid.	50	R\$12,40	R\$620,00



	simples (entrada e saída), de documentos em acrílico medindo aproximadamente 37 x 25,5 cm, na cor fumê. CATMAT: 336564					
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 24.753,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais)						

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;

2.2 - Fornecer os produtos contratados, conforme demanda da CONTRATANTE, obedecendo as quantidades, especificações, prazos e condições constantes do edital Pregão Eletrônico nº 032/2021 e proposta ofertada pela CONTRATADA;

2.3 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

2.4 - Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

2.5 - Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital Pregão Eletrônico nº 032/2021;

2.6 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os produtos fornecidos;

2.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento do objeto contratado;



2.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do fornecimento objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com eles;

2.9 - Fornecer o produto contratado, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e no edital;

2.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE FICA COMPROMETIDA A:

3.1 - Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos e da garantia a ser prestada;

3.2 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Quinta.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

4.2 - Deverá ser observado o prazo de entrega do objeto constante no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor referente ao fornecimento dos produtos, no valor total de **R\$ 50.350,51 (cinquenta mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos)**.

5.1.1 - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.



5.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento/execução, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento no Banco do Brasil, Agência 3648-X, Conta Corrente 107939-5 ou Caixa Econômica Federal, Agência 2274, Conta Corrente 2029-0, Operação 003.

5.2.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.

5.3 - ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A classificação das despesas dar-se-á a conta da Dotação Orçamentária nº **2021.0101.01.031.0001.2001.33903016**, fonte **100 501**, conforme Nota de Empenho nº **0046 00**, datada de **29/11/2021**, no valor de **R\$ 4.196,00 (quatro mil e cento e noventa e seis reais)**. O valor empenhado refere-se ao exercício financeiro de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA;

7.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos, calculada sobre o valor do produto não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

7.1.3 - Multa de 2% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato.



7.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

- 7.2.1** - Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso no fornecimento dos produtos;
- 7.2.2** - Por 01 (um) ano – no fornecimento dos produtos em desacordo com o exigido em contrato;
- 7.2.3** - Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento dos produtos, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3 - As sanções previstas no subitem 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem 7.2, facultados a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4 - Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- 7.4.1** - Convocado dentro do prazo de validade da Proposta de Preços e não celebrar o contrato;
- 7.4.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;
- 7.4.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 7.4.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 7.4.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 7.4.6** - Não mantiver a proposta;
- 7.4.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.5 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.



7.6 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

7.7 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

7.8 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

8.1- A CONTRATADA deverá fornecer os produtos contratados nos quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, conforme prescrito no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 032/2021.

8.1.1 - O responsável pelo recebimento dos produtos deverá atestar a qualidade e quantidade, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

8.2 - A CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento dos produtos em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.

8.3 - Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:

I - Provisoriamente, a cada entrega, por responsável por seu acompanhamento e fiscalização, depois de efetuada verificação de conformidade com as especificações;

II - Definitivamente, em até 05 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.



8.4.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

8.4.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal de Goiânia, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 - A rescisão poderá ser:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Goiânia, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Goiânia;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação.

9.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRECIÇÃO DA DCI E CADASTRO NO TCM/GO



O presente Instrumento será objeto de apreciação pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Goiânia e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS

A CONTRATADA será responsável exclusiva por todos e quaisquer tributos e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, objeto da licitação, e qualquer outro necessário à adequada execução do objeto da licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2021 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de 20 de outubro 2021, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Em atendimento aos arts. 58, III, e 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, juntamente com o art. 16, XX, da Instrução Normativa nº 015 de 2012, e com art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 010 de 2015, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, especialmente designado para a função de gestor e para a função de fiscal do contrato.

14.2 - A função de gestor do contrato caberá à servidora designada pela Portaria nº 224/2014, tendo a Diretoria Geral como suporte técnico e operacional.

14.3 - A função de fiscal do contrato caberá ao servidor ocupante do cargo de Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado, que atuará juntamente com a gestora designada.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02 e Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

Pela CONTRATANTE:



Vitor Pessoa Loureiro de Moraes

Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Goiânia

Pela CONTRATADA:



Sandra Martins Fonseca

ALFA PAPELARIA EIRELI – EPP

Testemunhas:

1) Mauricio Pires Gil

Nome:

RG: 8109372042

CPF: 033 834 210 00

2) Tomás Camargo Araújo

Nome:

RG: 6358418

CPF: 70433293379

